



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- MT

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026

Art. 75 II da Lei 14133/2023

(Processo Administrativo n.º 001/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do departamento de licitação, realizará **Dispensa Física**, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Período de Envio: A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhadas entre as **07:00h do dia 10/02/2026 até as 13:00h do dia 13/02/2026**.

1.2 Canais de Entrega: Os documentos poderão ser enviados das seguintes formas:

- **Via E-mail:** através do endereço secretaria@camaranovacanaa.mt.gov.br; ou
- **Protocolo Físico:** na sede da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, situada na **Avenida Brasil, nº 66, Centro, Nova Canaã do Norte – MT, CEP 78.515-000**.

1.3 Data da Sessão: A sessão para processamento da demanda será realizada no dia **19/02/2026 às 08:00h**.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

3.1. A participação na presente dispensa física se dará por meio do envio da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação no e-mail



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

secretaria@camaranovacanaa.mt.gov.br ou presencialmente na protocolado na recepção da câmara municipal no endereço Av. Brasil, nº 66, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte - CEP nº 78.515-000.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, obrigatoriamente para o e-mail **secretaria@camaranovacanaa.mt.gov.br** ou presencial no endereço Av. Brasil, nº 66, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte - CEP nº 78.515-000, na forma deste item.

4.1. Caso os fornecedores interessados tenham interesse em participar presencialmente, deverão estar munidos de carta de credenciamento lhes conferindo poderes de representação, devendo apresentar:

4.1.1. Em caso de socio deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou documentos equivalente, e cópia de documento de identidade com foto.

4.1.2. Em caso de se fazer representar por procurador deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração lhe conferindo poderes específicos de representação nesta dispensa física podendo ofertar lances.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

prestação dos produtos;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. **Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:**

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5.% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site do município e Diário Oficial do Município Jornal da AMM.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Proposta de Preço

9.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Nova Canaã do Norte – MT, 09 de fevereiro de 2026.

Carine Franciele Adriano May

Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CNPJ**), conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da **Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Técnica

3.1 APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – A empresa deverá comprovar a sua qualificação técnica através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta solicitação.

3.2 Os atestados deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

3.3 Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

3.3 Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

Nova Canaã do Norte – MT, 09 de fevereiro de 2026.

Carine Franciele Adriano May

Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Das Informações Primárias:	
☒ Órgão Requerente: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte	☒ Descrição de Categoria de Investimento: (X) Compras de materiais e bens comuns () Compras de equipamento e materiais () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços. () Serviços especializados () Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria. () Serviços de engenharia e obras () Outros
☒ Unidade Solicitante: Secretaria de Administração	

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:
Modalidade de Licitação: (X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação () Credenciamento () Chamamento Público () Adesão a Ata de Registro de Preços “carona”

3. Do Objeto
3.1 O objeto do presente termo é a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. Justificativa
4.1 A presente demanda fundamenta-se na necessidade de manutenção das atividades da Câmara Municipal, sendo a aquisição indispensável para garantir a higiene das dependências, o suporte às sessões legislativas e o fornecimento de itens básicos de consumo e segurança.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

4.2 A descrição detalhada e a fundamentação técnica desta necessidade encontram-se plenamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo, que detalha o planejamento e a adequação de cada item solicitado.

4.3 A aquisição é, portanto, uma necessidade logística e sanitária essencial para evitar a interrupção dos serviços desta Casa Legislativa.

5. Estimativa de Contratação (art. 6º, XXIII, letra a – i)

5.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base no histórico de consumo e nas necessidades projetadas para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte.

5.1.1 A especificação detalhada dos materiais, contendo a descrição técnica, as unidades de medida e os quantitativos totais, segue discriminada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL UNITARIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM.DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM COM 05 LITROS	UNID	50	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
2	ALCOOL ETILICO COM TEOR DE 70% INPM, LIQUIDO, SEM PERFUME, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO 1 LITRO	UNID	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - DIFUSOR COM VARETAS - ESSÊNCIA CONCENTRADA, FRAGRÂNCIA ESPECIAL DE LONGA DURAÇÃO, COM 250ML, DIVERSOS AROMAS.	UNID	30	R\$ 39,10	R\$ 1173,00
4	BORRIFADOR MULTIUSO - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO	UNID	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
5	BOTA DE PROTECAO - DE PVC (PLASTICA), NUMERO PADRAO DE 41 A 39, SOLADO DE LATEX, PALMILHA DE COURO, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, DESTINADA PARA APICULTURA	PAR	2	R\$ 60,96	R\$ 121,92
6	CANECA - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5 L, COM ALCA REFORCADA DE MADEIRA	UNID.	2	R\$ 74,53	R\$ 149,06
7	COADOR DE CAFÉ DE TNT N103	UNID.	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80
8	FACA DE MESA EM INOX	UNID.	1	R\$ 18,49	R\$ 18,49
9	COLHER DE MESA EM INOX – COLHER DE CHÁ KIT COM 12 PEÇAS	UNID.	1	R\$ 53,40	R\$ 53,40
10	COLHER DE MESA EM INOX – COLHER DE SOPA KIT COM 12 PEÇAS	UNID.	1	R\$ 97,80	R\$ 97,80
11	COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES	PCT.	15	R\$ 7,44	R\$ 111,60



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

12	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PCT.	500	R\$ 6,49	R\$ 3245,00
13	DESINFETANTE BACTERICIDA - LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS	UNID	80	R\$ 32,57	R\$ 2.605,60
14	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE NEUTRO, PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIA COM AGENTES CONSERVANTES, AROMÁTICA, AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE.	UNID	80	R\$ 3,43	R\$ 274,40
15	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA - PACOTE COM 4 UNIDADES	UNID	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
16	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X29 CM. PACOTE COM 50 FLS.	UNID	40	R\$ 3,52	R\$ 140,80
17	INSETICIDA DOMÉSTICO - TIPO AEROSOL, MÉDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETRÓLEO, SEM CFC - FRASCO DE 360 ML	UNID	40	R\$ 22,81	R\$ 912,40
18	LIMPA ALUMÍNIO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO E CLORÍDRICO, EM USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, COM OU SEM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	15	R\$ 5,21	R\$ 78,15
19	LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ÉTER, ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO	UNID	30	R\$ 23,46	R\$ 703,80
20	LIMPADOR LIMPEZA PESADA - EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO 1LITRO	UNID	50	R\$ 18,83	R\$ 941,50
21	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO REFORÇADA - TAMANHOS P, M E G	PAR	12	R\$ 8,46	R\$ 101,52
22	PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	UNID	12	R\$ 2,70	R\$ 32,40
23	PANO DE LIMPEZA / ARTESANATO 100% ALGODÃO MEDIDAS 80X114 CM BRANCO	UNID	10	R\$ 24,58	R\$ 245,80
24	PANO DE PRATO BRANCO 100% ALGODÃO, COM BAINHA MEDINDO NO MÍNIMO 41X66CM	UNID	30	R\$ 8,34	R\$ 250,20
25	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DIMENSÕES DO PRODUTO 9CMX300M 100% CELULOSE, TIPO DE FOLHA SIMPLES, CONTENDO EMBALAGEM DE 08 ROLOS	UNID	240	R\$ 22,53	R\$ 5.407,20



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

26	PAPEL TOALHA ABSORVENTE 120 TOALHAS - POTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, FOLHA PLÁSTICA MEDINDO 19X21CM CADA.	PCT.	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
27	PEDRA SANITÁRIA - TIPO REFIL COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	UNID	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
28	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA2 - PEQUENA, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	UNID	100	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
29	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA2 - PALITO, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	UNID	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
30	RODO DUPLO PUXA SECA - CABO DE ALUMÍNIO 120CM, BASE MEDINDO 60CM EM PLÁSTICO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	UNID	4	R\$ 40,16	R\$ 160,64
31	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSIOATIVO ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 4 KG, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT 4 KILO	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
32	SABONETE - LÍQUIDO TIPO GEL, CONSISTÊNCIA FIRME, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MÃOS, BOMBONA COM 05(CINCO) LITROS	UNID	10	R\$ 32,22	R\$ 322,20
33	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10 UNIDADE	50	R\$ 22,21	R\$ 1110,50
34	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CM X ALT.62CM X ESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10 UNIDADE	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50
35	SAPONACEO CREMOSO - PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO - MÍNIMO 1%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSIOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONSERVANTE, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSENCIA E VEÍCULOS, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, PESANDO 300ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS.	UNID	30	R\$ 12,28	R\$ 368,40
36	VASSOURA MULTIUSO V-35 CERDAS MÉDIAS COM CABO DE AÇO RESISTENTE	UNID	6	R\$ 17,78	R\$ 106,68
37	AÇÚCAR 2 KG	PACT.	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
38	AÇÚCAR REFINADO 1KG	PACT	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
39	ÁGUA MINERAL- 497 ML NATURAL SEM GÁS	UNID.	4000	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

39	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G - ISENTO DE GRÃOS, EXCELENTE QUALIDADE, CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE DE SELO DE QUALIDADE. EMBALAGEM ALMOFADA.	PACT	200	R\$ 35,53	R\$ 7.106,00
39	CANELA - EM RAMA, 10 G,	PACT.	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
39	ERVA DOCE PARA CHÁ PACOTE 50G	PACT.	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
39	HORTELÃ PARA CHÁ PACOTE 20G	PACT.	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
TOTAL					R\$ 41.687,96

5.2 Solicitação de Amostras

5.2.1 A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT poderá, a seu critério, solicitar amostras de itens como café, materiais de limpeza concentrados ou equipamentos (ex: botas e rodos) para avaliar a qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido.

- As amostras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, 66, Centro, Nova Canaã do Norte/MT.

5.3 PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.3.1 Os preços estimados para a presente aquisição foram obtidos através de uma cesta de preços composta por orçamentos de empresas do ramo localizadas no município e consultas ao **Sistema RADAR**.

5.3.2 A utilização desses parâmetros visa assegurar que o valor de referência esteja em conformidade com os preços de mercado atuais, considerando as particularidades logísticas da região e os registros de preços públicos vigentes.

5.3.3 Tendo-se como valor total estimado, após cálculo do valor a importância de R\$ 40.259,89 (quarenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Verificou-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente para contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

6.1 A presente contratação se fundamenta na necessidade para atender Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra c)

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

8.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital de convocação, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora, quando esta última houver.

8.2 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

8.3 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

8.4 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5 Os fornecedores devem atender a todas as condições e requisitos estabelecidos no edital de licitação, incluindo documentação exigida, especificações técnicas dos produtos, critérios de avaliação e demais disposições pertinentes ao processo de contratação.

8.6 A empresa deve cumprir todas as normas trabalhistas, tais como a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), garantindo os direitos trabalhistas dos funcionários;

8.7 A empresa deve respeitar as normas de proteção ao consumidor, garantindo a qualidade dos produtos sempre cumprindo o que for acordado em as partes.

Requisitos de Qualificação

✓ A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Requisitos Legais

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- ✓ Lei nº 14.133/21;
- ✓ CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078, de 1990);

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letra e)

Das Obrigações

9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

9.2. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

normas regulamentadoras pertinentes;

9.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

9.4. Indenizar terceiros mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.5. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

9.6. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

9.7. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9.8. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Ordenador de Despesas, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

9.9. Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem, correrá por conta da CONTRATADA;

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria adquirente, após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito.

9.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT SE OBRIGA, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO A:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

9.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

9.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

9.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

9.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

9.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Câmara de Nova Canaã do Norte – MT.

9.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

9.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

9.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.11. Todos os encaminhamentos e o controle do fornecimento objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

9.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

9.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

10.1 Local e Horário

10.1.1 Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, localizada na:

- Endereço: Avenida Brasil, nº 66, Centro, Nova Canaã do Norte – MT.
- A entrega deverá ser efetuada no setor indicado pelo Fiscal do Contrato, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente administrativo da Casa Legislativa.

10.1.2 O FORNECEDOR assumirá integralmente as responsabilidades abaixo, garantindo a eficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

a) Custos de Entrega: Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga e descarga no local indicado pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT correrão exclusivamente por conta do FORNECEDOR.

b) Responsabilidade por Danos: O fornecedor deverá realizar a troca imediata, sem ônus para a Câmara, de qualquer item que apresente avarias (como frascos rompidos, embalagens amassadas ou vazamentos) decorrentes do transporte.

c) Flexibilidade nas Solicitações: O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Casa Legislativa, não havendo obrigatoriedade de quantidade mínima por pedido, não podendo o fornecedor alegar inviabilidade por volume reduzido.

10.2 Requisitos das Embalagens e Rotulagem

10.2.1 As embalagens de produtos como água sanitária, álcool 70%, desinfetantes e gêneros alimentícios devem garantir a integridade do conteúdo e conter:

a) Dados de Fabricação: Nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

b) Especificações Técnicas e Composição: Descrição clara dos componentes (ex: teor de cloro ativo, composição básica de detergentes, selos de qualidade de café).

c) Registros Legais: Número de registro ou notificação na ANVISA ou Ministério da Saúde, conforme a natureza do produto (saneantes ou alimentos).

d) Idioma: Todas as informações de rótulo, sejam de produtos nacionais ou importados, deverão estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

10.3 Prazos de Validade e Conservação

a) Validade: No ato da entrega, os produtos devem possuir prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, exceto para itens cuja natureza ou método de produção exija prazos menores, caso em que a validade remanescente não poderá ser inferior a 70% do total indicado no rótulo.

b) Transporte de Perecíveis: Materiais que exijam condições especiais de conservação deverão ser transportados conforme as normas da ANVISA para manter a qualidade e segurança do consumo.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

11.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, observando-se os seguintes critérios:

11.1.1 Prazo de Entrega: O FORNECEDOR deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Fornecimento ou nota de empenho.

11.2 Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O recebimento **provisório** ocorrerá no ato da entrega, para conferência de quantidades e integridade das embalagens.

b) O recebimento **definitivo** dar-se-á em até **48** (quarenta e oito) **horas** após a entrega, após a verificação minuciosa da qualidade, prazos de validade e conformidade com as especificações técnicas solicitadas (como teor de álcool, especificações de limpeza e qualidade do café).

c) **Substituição de Itens:** Caso algum produto seja rejeitado no momento do recebimento definitivo por não atender às especificações (ex: embalagem violada, validade vencida ou marca divergente da aprovada), o fornecedor terá o prazo de **48** (quarenta e oito) **horas** para efetuar a substituição sem custos adicionais para a Administração

11.3 DA SUBCONTRAÇÃO: É **vedada** à **CONTRATADA** a subcontratação integral, a cessão ou a transmissão a terceiros da totalidade do objeto.

11.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA DE EXECUÇÃO): Não haverá exigência da garantia de execução prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não haverá adiantamento do pagamento.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, letra f)

12.1 Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, letra g)

13.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

13.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

13.6 O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.7 A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.9 O prazo para pagamento não será superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.10. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, letra g)

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

14.1.2 O critério de julgamento é pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, XXIII, letra j)

15.1 A Dotação Orçamentária utilizada para suportar as despesas desta contratação será a seguinte:

RECURSO: PRÓPRIO

Ficha: 11

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os critérios de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os estipulados no edital.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

() Não



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

☒ Sim

a) **Atestado de Capacidade Técnica:** Para fins de comprovação de aptidão técnica, o fornecedor deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A exigência é essencial para garantir que a empresa possui estrutura para realizar as **entregas parceladas** ao longo do contrato, assegurando a regularidade no abastecimento, a manutenção dos preços registrados e a qualidade dos produtos do início ao fim do fornecimento.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (SE HOVER)

☐ Não se aplica

☒ Se aplica

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

19.2 Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Nova Canaã do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Assessora Administrativa

Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

ANEXO III

DISPENSA Nº. XX/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE :

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE _____

Item	Sub Item	Especificações	Und.	Quant	Preço Unit.	Valor Total
1	1		uni	___	R\$ -----	R\$ -----
			01			R\$-----

Valor total global: R\$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

DECLARA QUE:

a) Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

c) a proposta apresentada para participar foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria antes da abertura oficial das propostas;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal DECLARA, para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação Física nº _____ que:

1º que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2º que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

3º que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4º que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5º que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por ser a expressão da verdade, assim declaro.

local e data.

Empresa
CNPJ

OBS : É obrigatório que a Proposta de Preços seja acompanhada da **Declaração de Conhecimento e Plena Concordância** .



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº _____/2026.

**CONTRATO DE XX, ENTRE SI CELEBRAM
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO
NORTE – MT, E A EMPRESA XXX**

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.094.691/0001-65, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 66, Centro, Nova Canaã do Norte-MT – CEP nº 78.515-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **XX**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº SSP/MT e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., inscrição estadual nº, estabelecida na, Bairro, na cidade de, neste ato representada por seu, brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº., portador da Cédula de Identidade nº., com endereço, Bairro, na cidade de, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO**, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **XX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01				R\$	R\$

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Homologação da Presidente da Câmara Municipal nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026**, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

1.3. O aviso do procedimento de dispensa de licitação foi publicado no no dia de de, página, nº



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

1.5. Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Edital de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, sendo dia à, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa detentora do contrato deverá fornecer os materiais conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2026**, e seus anexos.

3.3. Local e Horário

3.3.1 Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, localizada na:

- Endereço: Avenida Brasil, nº 66, Centro, Nova Canaã do Norte – MT.
- A entrega deverá ser efetuada no setor indicado pelo Fiscal do Contrato, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente administrativo da Casa Legislativa.

3.4 Responsabilidades do Fornecedor na Entrega e Qualidade

3.4.1 O FORNECEDOR assumirá integralmente as responsabilidades abaixo, garantindo a eficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e utensílios de copa e cozinha:

- Custos de Entrega: Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga e descarga no local indicado pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT correrão exclusivamente por conta do FORNECEDOR.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

- Responsabilidade por Danos: O fornecedor deverá realizar a troca imediata, sem ônus para a Câmara, de qualquer item que apresente avarias (como frascos rompidos, embalagens amassadas ou vazamentos) decorrentes do transporte.
- Flexibilidade nas Solicitações: O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Casa Legislativa, não havendo obrigatoriedade de quantidade mínima por pedido, não podendo o fornecedor alegar inviabilidade por volume reduzido.

3.5 Requisitos das Embalagens e Rotulagem

3.5.1 As embalagens de produtos como água sanitária, álcool 70%, desinfetantes e gêneros alimentícios devem garantir a integridade do conteúdo e conter:

- Dados de Fabricação: Nome e CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Especificações Técnicas e Composição: Descrição clara dos componentes (ex: teor de cloro ativo, composição básica de detergentes, selos de qualidade de café).
- Registros Legais: Número de registro ou notificação na ANVISA ou Ministério da Saúde, conforme a natureza do produto (saneantes ou alimentos).
- Idioma: Todas as informações de rótulo, sejam de produtos nacionais ou importados, deverão estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

3.6 Prazos de Validade e Conservação

- Validade: No ato da entrega, os produtos devem possuir prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, exceto para itens cuja natureza ou método de produção exija prazos menores, caso em que a validade remanescente não poderá ser inferior a 70% do total indicado no rótulo.
- Transporte de Perecíveis: Materiais que exijam condições especiais de conservação deverão ser transportados conforme as normas da ANVISA para manter a qualidade e segurança do consumo.

3.7. Prazos de entrega

3.7.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, observando-se os seguintes critérios:

- Prazo de Entrega: O FORNECEDOR deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento, a importância aproximada de R\$ (.....), cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega, preço e a quantidade entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de depósito bancário, **Banco, Agência, Conta Corrente,** em nome da Contratada.

5.1.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado **à vista**, e estará condicionado à conclusão e aceitação do objeto.

5.1.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

5.1.3 O pagamento será efetuado somente após o **Recebimento Definitivo** realizado pela Câmara Municipal, atestando o pleno funcionamento, a conformidade com o Termo de Referência.

5.1.4 O pagamento será processado mediante a apresentação da **Nota Fiscal ou Fatura** correspondente ao valor contratual, devidamente atestada pela Fiscalização da Câmara Municipal.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária para o fornecimento e instação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.8. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

5.9. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – [INSS](#). Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela câmara mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3 O objeto será recebido em duas etapas, conforme Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório e Definitivo:**

- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência de



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

quantidades e integridade das embalagens.

- O recebimento definitivo dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega, após a verificação minuciosa da qualidade, prazos de validade e conformidade com as especificações técnicas solicitadas (como teor de álcool, especificações de limpeza e qualidade do café).
- Substituição de Itens: Caso algum produto seja rejeitado no momento do recebimento definitivo por não atender às especificações (ex: embalagem violada, validade vencida ou marca divergente da aprovada), o fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a substituição sem custos adicionais para a Administração

7.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Câmara de Nova Canaã do Norte – MT.

7.5. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.6. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.7. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.15. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora dos materiais, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.** Fornece os materiais nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.4.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento.
- 8.5.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.6.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos materiais.
- 8.7.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato do fornecimento objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.8.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.9.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;
- 8.10.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.11.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- 8.13.** Planejar o fornecimento juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.15.** Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.16.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento, com as datas, horários, locais e



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

quantidades.

8.17. Realizar o fornecimento dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.18. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.19. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

9.1.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscal), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021.

9.1.1.2. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a). Caso o contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consulta os demais classificados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços e o contratado não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período de 12 (doze) meses.

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da contratada assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal e/ou por meio eletrônico, com prova de recebimento.

10.2. Caberá rescisão administrativa de forma unilateral, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

- a). Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b). Constar do processo, a reincidência da contratada em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c). Ocorrer atraso injustificado, a juízo do contratante, no fornecimento;
- d). Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da contratada;
- e). Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- f). Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- g). Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

10.3. Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a contratante e essa conveniência seja devidamente justificada.

10.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

10.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.3.1.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.3.2.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.3.3.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 11.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 a 11.3.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

10.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2026**, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor xxxxxxxx, ocupante do Cargo de xxxxxxx, matrícula funcional nº xxxx, nomeado pela Portaria nº de, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização do fornecimento, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

13.4. Solicitar ao Presidente da câmara as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. O fornecimento serão feitas na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

14.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato ou anualmente.

14.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

14.4. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2026**, e a proposta da contratada.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

17.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

..... - MT, ____ de ____ de

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

XX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: